



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 698, DE 26 DE MARÇO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo o Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA.

Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado a atender despesas com o pagamento de unidade ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e outras Entidades de Assistência aos Municípios, na forma abaixo.

3450 - Transferência a Instituição Privada:
345041 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para o crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação consignada no orçamento Municipal (Lei nº 691, de 28 de novembro de 1996), conforme especificação abaixo:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL
3 - Despesas Correntes
349036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Pessoa Física R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 24 de março de 1997.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Antônio Pires Góis de Araújo
Secretário Munc. de Administração


Zilda Maria Góis de Araújo
Sec. Munc. de Finanças e Planejamento